

**PORTARIA SUDEPE N° 741, 23 DE DEZEMBRO DE 1970.**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA-SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a, do Decreto n° 62.759, de 22 de maio de 1968,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, do Decreto-Lei n° 221, de 28 de fevereiro de 1967, e

TENDO EM VISTA o que consta nos Processos n° S/5168, n° 5932, n° 6589, n° 7447 e n° 8450/70. Resolve:

Art. 1° Fixar em 40 mm o espaçamento a ser observado entre os elementos competentes das esteiras das cercadas de quaisquer tipos ou denominações.

Art. 2° As esteiras que integram as cercadas, devem ser substituídas de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

Art. 3° Aos infratores da presente Portaria, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 56 do Decreto-Lei n° 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 4° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**FERNANDO ARAÚJO SANTOS**  
**Superintendente**

DOU 06/01/1971